



Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA DO CARGO

Art. 5º - O cargo de Diretor de Escola, é comissionado, declarado de livre nomeação e exoneração a ser ocupado por profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º: A exoneração do cargo de Diretor de Escola dar-se-á quando o mesmo:

a) Deixar de cumprir atribuições previstas no Art. 66 do Regimento Interno das Escolas e demais Leis Municipais, Estaduais ou Federais.

§ 2º: O cargo de Diretor de Escola está subordinado a Secretaria Municipal de Educação conforme Parágrafo Único do Art. 63 do Regimento Interno Único das Escolas.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO RESERVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADINHA – MA

Art. 6º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado que se refere o presente decreto não assegura aos candidatos o direito à nomeação.

Parágrafo único: Fica assegurado ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado o direito de integrar a lista de aptos para ocupação das vagas destinadas ao cargo

de Diretor de Escola e composição do Cadastro Reserva, podendo ser nomeado se verificada a

necessidade ou a vacância do cargo pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA.

Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da maioria das vagas temporárias existentes e à composição de Cadastro Reserva para a cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina – MA com vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO, DA JORNADA DE TRABALHO, DA CARGA HORÁRIA E DA NOMEAÇÃO

Art. 8º O mandato para o cargo comissionado de Diretor de Escola poderá ser de até 2 (dois) anos dependendo da data em que o mesmo tomar posse.

Parágrafo único: Independente da data de admissão, o mandato não ultrapassará os 2 (dois) anos de vigência do Cadastro Reserva, a não ser que o mesmo seja prorrogado por igual período.

Art. 9º É obrigatório para o ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Escola, a Dedicção Exclusiva (DE) e disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina – MA, podendo a carga horária ser cumprida nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica o Dirigente Municipal de Educação responsável em constituir Comissão Temporária para acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para o provimento do cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina – MA.

§ 1º: A comissão será composta por representantes dos segmentos a seguir:

01 (um) Representante do Poder Executivo;

01 (um) Representante do Poder Legislativo;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Chapadina.

Art. 11 - Fica proibida a cobrança de taxa para inscrição no Processo Seletivo.

Art. 12 - Fica revogado o Decreto nº 018/2022 – GP.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina (MA), em 08 de julho de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 2676-713d2e2438e0d3d0667acf90354da06d16fd2949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 DL 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 – DL Nº 041/2025 – SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 193/2025 - DL Nº 041/2025 - Processo Administrativo Nº 2925/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: H A T ALMEIDA LTDA CNPJ. nº 56.422.162/0001-72 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógica de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 30.025,12(trinta mil vinte e cinco reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2025 Chapadina (MA), 08 de Julho de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Identificador: 1600-91ff9483c2461576b3fc40a88e7f150dda7c6781

